



TABELA DA RESOLUÇÃO 490/2005 CONFEA			
NÚMERO DE ORDEM	CLASSES - VALOR DE CONTRATO (Em R\$)		TAXA (Em R\$)
1	Até	6.500,00	28,00
2	6.500,01 até	12.501,00	73,00
3	12.501,01 até	25.500,00	146,00
4	25.500,01 até	44.500,00	219,00
5	44.500,01 até	66.500,00	292,00
6	66.500,01 até	83.000,00	347,00
7	83.000,01 até	104.000,00	420,00
8	Acima de	104.000,00	456,00

Art. 1º da Resolução 490/2005 do CONFEA:
§ 1º A taxa de ART referente à execução incide sobre o valor da obra
§ 2º A taxa de ART referente a serviço incide sobre o valor do contrato

TABELA AUXILIAR Tabela 1 - Edificações				VALORES DAS TAXAS						Valor máximo por faixa
				EXEC OBRA	PROJETOS					
Faixa				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Até	40,00 m²	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
2	40,01 m²	70,00 m²	29,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	73,00
3	70,01 m²	100,00 m²	71,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	146,00
4	100,01 m²	130,00 m²	127,00	29,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	219,00
5	130,01 m²	170,00 m²	184,00	29,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	292,00
6	170,01 m²	210,00 m²	242,00	54,00	32,00	29,00	29,00	29,00	28,00	347,00
7	210,01 m²	270,00 m²	298,00	54,00	32,00	29,00	29,00	29,00	28,00	420,00
8	Acima de	270,00 m²	385,00	97,00	58,00	29,00	29,00	29,00	28,00	456,00

* Quando um único profissional registrar mais de uma atividade em uma ART, o somatório da taxa não deve ultrapassar o **Valor máximo da faixa**, conforme indicado na última coluna da tabela acima.

CASOS ESPECIAIS - REDUÇÕES DE VALOR
Para efeitos de enquadramento nesta Tabela, considerar os percentuais das áreas conforme segue:

50 % da área para os casos de: Reformas de áreas residenciais;
Galpões abertos, pré-moldados ou não;
Garagens e abrigos residenciais;
Construções em madeira;
Construções de piscinas.

75 % da área para os casos de: Barracões ou Galpões Fechados, pré-moldados ou não;
Reformas de áreas comerciais ou industriais.

TABELA AUXILIAR Tabela 2 - Atividades agrônomicas: culturas anuais, perenes e semiperenes				
	ACIMA DE	ATÉ	HA	TAXA R\$
1	Até	200,00	HA	28,00
2	200,01	até 500,00	HA	73,00
3	500,01	até 800,00	HA	146,00
4	800,01	até 1.100,00	HA	219,00
5	1.100,01	até 1.400,00	HA	292,00
6	1.400,01	até 1.700,00	HA	347,00
7	1.700,01	até 2.000,00	HA	420,00
8	Acima de	2.000,00	HA	456,00

TABELA AUXILIAR Tab 2B PRODUÇÃO DE SEMENTES/MUDAS (Taxa por produtor ou cooperante)			
	ACIMA DE	ATÉ	TAXA R\$
	0,01 HA	50 HA	7,00
	50,01 HA	200 HA	14,00
	200,01 HA	---	28,00

TAXA ESPECIAL - R\$ 20,00
(Decisão de Plenário - 128/2005)
Conforme Art. 4º da Resolução 490/2005 do CONFEA, são aplicáveis nas ARTs de:

- * Vinculação, Co-autoria ou Co-responsabilidade
- * Entidade Beneficente
- * Desempenho de Cargo ou Função Técnica
- * Moradia Econômica - residência unifamiliar com área até 70 m2 (prop possuidor de um único lote);
- * Substituição de ARTs quando o valor continuar na mesma faixa, conforme tabela de taxas
- * Calamidade pública, oficialmente decretada

TAXA MÍNIMA - R\$ 28,00
São aplicáveis nas seguintes situações:

- * Ampliações ou reformas de edif existente desde que a somatória das áreas não ultrapasse 70 m2;
- * Vínculo empregatício com entidade pública
- * Avaliações, perícias, estudos e ante-projetos
- * Elaboração de projetos de pesquisas e experimentação agropecuária ou industrial;
- * Elaboração de laudos técnicos referentes a acidentes automobilísticos, aéreos, ferroviários, etc
- * Projetos-padrão para instalação de painéis publicitários metálicos;
- * Projetos de pesquisa e experimentação agropecuária e/ou industrial;
- * Atividades agropecuárias de caráter comercial em: hidroponia, plasticultura, produção animal, análises laboratoriais, sistemas de repasse, armazenamento de grãos e expurgo.

ARTs MÚLTIPLAS MENS AIS

ART-MM
DECISÃO NORMATIVA Nº 058/96 - CONFEA

Aos profissionais e empresas que executem serviços de curta duração, de emergência ou rotineiros, é facultado o registro de atividades através das ARTs Múltiplas Mensais

Serviços de curta duração

Entende-se como serviços de curta duração aqueles cuja execução ocorra em período inferior ou igual a 30 dias.

Serviços de Emergência

Entende-se como serviços de emergência aqueles cuja execução deve ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possam causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente.

Serviços rotineiros

São os trabalhos realizados em grande quantidade, e que normalmente geram um volume considerável de ARTs a cada mês, como por exemplo os serviços de manutenção testes, ensaios, etc ...

PROCEDIMENTOS

1. EMISSÃO DAS ARTs

Para a emissão de ARTs, o CREA-PR disponibiliza duas formas automáticas: **ART Online e o Kit ART**

Para os usuários do **Kit ART**, é necessário que façam a atualização constante do programa, pois somente dessa forma é possível garantir o correto registro da ART

Para o preenchimento de **ART Online**, disponível na área restrita do site www.crea-pr.org.br, essas atualizações não são necessárias, pois são executadas diretamente em nosso servidor. Para utilizar o acesso restrito do site, é necessário liberar a senha através da Central de Informações 0800 41 0067

ATENÇÃO: Os formulários manuais de ART, só serão aceitos até 31/12/2004. A partir dessa data, apenas as ARTs preenchidas através do Kit ART ou pela ART Online serão aceitas no CREA-PR

2. ENCAMINHAMENTO DAS ARTs

O encaminhamento das ARTs-MM ao CREA deverá ser feito **preferencialmente pela Internet**.

Este procedimento permitirá que o registro dos dados seja realizado automaticamente em nossa base de dados, sem erros, falhas ou omissões. Importante: o fato de ter transmitido os dados pela Internet não implica em dispensa a apresentação da ART ao CREA.

3. RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Paralelamente à transmissão de dados das ARTs ao CREA via Internet, o programa KIT ART 2004 emite boleto pagável em qualquer agência bancária, em todo o território nacional. Se preferir utilize para seus pagamentos o sistema Internet-Banking.

IMPORTANTE

1. PRAZOS

O pagamento e a apresentação da ART-MM ao CREA deverá ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato. (Artigo 5º da Decisão Normativa nº 058/96 do CONFEA)

2. CONDIÇÕES

É condição essencial para o registro de ARTs-MM que o Tipo de Obra / Serviço contratado conste da Tabela abaixo.

CASOS A QUE SE APLICAM AS ARTs-MM

COD	DESCRIÇÃO	Nº MÁX. CONTRATANTES	SERVIÇOS CONTRATADOS	CRITÉRIOS DE TAXAÇÃO
234	Aquecedores de água e Geradores de água quente	100 Inst./Manut.	Instalação/Manutenção	Soma Valores Contratuais -> TAB-1
153	Ar-condicionado	10 Contratantes	Manutenção	R\$ 28,00 por contratante
293	Avaliações de Imóveis para fins de ITBI	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
209	Caldeiras e Vasos de Pressão	10 Contratantes	Inspeção	R\$ 28,00 por contratante
228	Cercas Eletrificadas - Urbanas	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
279	Desensetização-Desratização	20 Serviços	Execução	R\$ 28,00 por ART
156	Elevadores	10 Contratantes	Manutenção	R\$ 28,00 por contratante
129	Equipamentos de Transporte	10 Contratantes	Inspeção/Manutenção	R\$ 28,00 por contratante
158	Escadas Rolantes	10 Contratantes	Manutenção	R\$ 28,00 por contratante
175	Extintores de Incêndios	200 Extintores	Recarga-Reteste	R\$ 28,00 por ART
159	Fornecimento de Concreto	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
140	Fundações	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
149	Impermeabilizações	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
239	Kits de GNV	50 Instalações	Instalação	Soma Valores Contratuais -> TAB-1
157	Lajes Prê-Moldadas	10 Contratantes	Execução	R\$ 7,00 por contratante
200	Painéis Publicitários Metálicos	10 Contratantes	Montagem	R\$ 7,00 por contratante
075	Perícias de Proagro	5 Perícias	Execução	R\$ 28,00 por ART
217	Pulverizações Aéreas	-	Execução	R\$ 0,60 por pulverização
074	Receituário Agrônomo	-	Execução	R\$ 0,60 por receita
230	Segurança Veicular	100 Inspeções	Inspeção	Soma Valores Contratuais -> TAB-1
229	Silos Metálicos	10 Contratantes	Manutenção	R\$ 28,00 por contratante
139	Sondagens	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante
160	Tecnologia do Concreto	10 Contratantes	Execução	R\$ 28,00 por contratante